Prefeitura Municipal de Serrana - SP
Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

MENSAGEM Nº 45/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Tenho a honra de submeter, por intermédio de V. Exa., a apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei nº 26/2023, que DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O presente projeto foi editado a pedido da Secretaria de Municipal de Saúde, que se faz necessário vistas a transferência de recursos financeiros através de Emendas Parlamentares de Programas oriundos da União.

Os recursos orçamentários de que trata o presente projeto serão utilizados para:

I- aquisição de equipamentos de informática para utilização nas Unidades de Atenção Primária do Município;

II- Contratação de Equipes Multiprofissionais para atendimento nas Unidades de Atenção Primária do Município;

III- Manutenção dos serviços de saúde da Rede Atenção Primária do Município.

Por ser matéria urgente, e de relevante interesse social, solicitamos sua apreciação nos termos do art. 47 da LOM de Serrana.

Contando com a especial atenção de V. Exa. e dos demais Edis, aproveitamos o ensejo para transmitir os protestos de elevada estima e real apreço.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
23 de outubro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Serrana-SP

PROJETO DE LEI Nº 26/2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal créditos especiais e suplementar no orçamento vigente, no valor de **R$ 2.338.575,68 (dois milhões e trezentos e trinta e oito mil e quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, objetivando as adequações do orçamento para o exercício de 2023.

Art. 2°. A abertura dos presentes créditos adicionais especiais observou as seguintes classificações institucionais, funcionais-programáticas e econômicas:

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE		
04.014 - ATENÇÃO BÁSICA		
04.014.10.301.10.2095-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	R$	800.000,00
05.800.0001.0000 Incremento Temporário ao custeio dos serviços de atenção primaria a saúde Portaria 628	R$	800.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAUDE		
04.014 - ATENÇÃO BÁSICA		
04.014.10.301.10.2095-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic	R$	1.308.700,68
05.301.0001.0000 Equipes Multiprofissionais na Atenção Primaria a Saúde	R$	168.000,00
05.301.0002.0000 Equipes de saúde da família	R$	240.700,68
05.800.0001.0000 Incremento Temporário ao custeio dos serviços de atenção primaria a saúde Portaria 628	R$	800.000,00
05.800.0002.0000 Incremento Temporário ao custeio dos serviços de atenção primaria a saúde Portaria 663	R$	100.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAUDE		
04.014 - ATENÇÃO BÁSICA		
04.014.10.301.10.2095-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	R$	229.875,00

05.800.0003.0000 Estruturação da rede de serviços de atenção primaria a saúde Portaria 670	R$	229.875,00

Art. 3°. Os valores dos presentes créditos adicionais especiais serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Excesso de Arrecadação, conforme artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64 Fonte de Recurso 05 Federal no valor de R$ 2.338.575,68 (dois milhões e trezentos e trinta e oito mil e quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

Art. 4 °. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e nos anexos da Lei n ° 2070/2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e na Lei n° 2153/2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2023.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
23 de outubro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Serr
Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.
www.serrana.sp.gov.br e mail info@serrana.sp.gov.br Telefor

Câmara Municipal de Serrana

APROVADO em única discussão e votação na 15ª sessão extraordinária em 14/11/2023.

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO
PRESIDENTE

MENSAGEM Nº 45/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Tenho a honra de submeter, por intermédio de V. Exa., a apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei nº 26/2023, que DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O presente projeto foi editado a pedido da Secretaria de Municipal de Saúde, que se faz necessário vistas a transferência de recursos financeiros através de Emendas Parlamentares de Programas oriundos da União.

Os recursos orçamentários de que trata o presente projeto serão utilizados para:

I- aquisição de equipamentos de informática para utilização nas Unidades de Atenção Primária do Município;

II- Contratação de Equipes Multiprofissionais para atendimento nas Unidades de Atenção Primária do Município;

III- Manutenção dos serviços de saúde da Rede Atenção Primária do Município.

Por ser matéria urgente, e de relevante interesse social, solicitamos sua apreciação nos termos do art. 47 da LOM de Serrana.

Contando com a especial atenção de V. Exa. e dos demais Edis, aproveitamos o ensejo para transmitir os protestos de elevada estima e real apreço.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
23 de outubro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Serrana-SP

Prefeitura Municipal de Serrana - SP
Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987 9244

PROJETO DE LEI Nº 26/2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana. Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal créditos especiais e suplementar no orçamento vigente, no valor de **R$ 2.338.575,68 (dois milhões e trezentos e trinta e oito mil e quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, objetivando as adequações do orçamento para o exercício de 2023.

Art. 2°. A abertura dos presentes créditos adicionais especiais observou as seguintes classificações institucionais, funcionais-programáticas e econômicas:

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE		
04.014 - ATENÇÃO BÁSICA		
04.014.10.301.10.2095-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	R$	800.000,00
05.800.0001.0000 Incremento Temporário ao custeio dos serviços de atenção primaria a saúde Portaria 628	R$	800.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAUDE		
04.014 - ATENÇÃO BÁSICA		
04.014.10.301.10.2095-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridic	R$	1.308.700,68
05.301.0001.0000 Equipes Multiprofissionais na Atenção Primaria a Saúde	R$	168.000,00
05.301.0002.0000 Equipes de saúde da familia	R$	240.700,68
05.800.0001.0000 Incremento Temporário ao custeio dos serviços de atenção primaria a saúde Portaria 628	R$	800.000,00
05.800.0002.0000 Incremento Temporário ao custeio dos serviços de atenção primaria a saúde Portaria 663	R$	100.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAUDE		
04.014 - ATENÇÃO BÁSICA		
04.014.10.301.10.2095-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	R$	229.875,00

05.800.0003.0000 Estruturação da rede de serviços de atenção primaria a saúde Portaria 670	R$	229.875,00

Art. 3º. Os valores dos presentes créditos adicionais especiais serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Excesso de Arrecadação, conforme artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64 Fonte de Recurso 05 Federal no valor de R$ 2.338.575,68 (dois milhões e trezentos e trinta e oito mil e quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

Art. 4 °. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e nos anexos da Lei n ° 2070/2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e na Lei nº 2153/2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2023.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
23 de outubro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Serrana - SP
Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

Serrana-SP, 09 de outubro de 2023.

Ofício nº 559/2023 - SMS/GAB

Exmos. Srs.

Leonardo Caressato Capiteli
Prefeito Municipal

Leandro Ferreira do Nascimento
Contador

Assunto: "Suplementação por Excesso de arrecadação – Recursos Federais"

Considerando as receitas provenientes de emendas e programas federais destinadas ao município de Serrana, as quais já foram creditadas nas contas da Secretaria Municipal da Saúde, solicito a Suplementação por Excesso de Arrecadação de acordo com tabela abaixo:

DEMANDA	IDENTIFICAÇÃO	INSTRUMENTO	VALOR	OBJETO	FONTE	DOTAÇÃO
01	25000130600202327	Portaria MS/GM nº 1.191, de 01/09/2023	R$ 168.000,00	Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde	Federal (05)	112
02	25000151740202339	Portaria GM/MS Nº 1.466, DE 04/10/2023	R$ 240.700,68	Equipes de Saúde da Família	Federal (05)	112
03	25000079248202329	Portaria MS/GM nº 628, de 19/05/2023	R$ 800.000,00	Incremento Temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde	Federal (05)	112
04	25000079248202329	Portaria MS/GM nº 628, de 19/05/2023	R$ 800.000,00	Incremento Temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde	Federal (05)	110
05	25000127422202357	Portaria MS/GM nº 663, de 06/06/2023	R$ 100.000,00	Incremento Temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde	Federal (05)	112
06	25000127281202372	Portaria MS/GM nº 670, de 06/06/2023	R$ 229.875,00	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde	Federal (05)	114

Colocamo-nos a disposição para mais esclarecimentos que se fizerem necessários e aproveitamos o ensejo para renovar votos de estima e apreço.

Cordialmente,

Guilherme Montanari
Secretário Municipal de Saúde
Serrana - SP

Guilherme Montanari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA GM/MS Nº 1.465, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza a substituição de equipes de Atenção Primária - eAP por equipes de Saúde da Família - eSF e equipes de Saúde Bucal - eSB com carga horária diferenciada por equipes de Saúde Bucal - eSB 40 horas para fins da transferência dos incentivos de custeio federal, acompanhamento, monitoramento e avaliação.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, especialmente o Título II que dispõe sobre o custeio da Atenção Primária à Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação SAPS/MS nº 1, de 2 de junho de 2021, que consolida as normas sobre Atenção Primária à Saúde, especialmente a Seção I do Capítulo III do Título I que dispõe sobre os códigos referentes à Identificação Nacional de Equipe (INE) e ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) das equipes ou serviços de Atenção Primária à Saúde para fins da transferência dos incentivos de custeio federal, acompanhamento, monitoramento e avaliação; e

Considerando a necessidade de atender o disposto no art. 34 da Portaria de Consolidação SAPS/MS nº 1, de 2 de junho de 2021, referente à alteração de tipo de equipe de Atenção Primária (eAP) para equipe de Saúde da Família (eSF) mediante ao pleito dos municípios ou Distrito Federal; e

Considerando as informações técnicas pertinentes a esta Portaria constantes no processo administrativo de Número Único de Protocolo - NUP 25000.075229/2023-23 do Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Saúde (SEI/MS), resolve:

Art. 1º Autorizar a substituição de equipes de Atenção Primária - eAP por equipes de Saúde da Família - eSF e equipes de Saúde Bucal - eSB com carga horária diferenciada por equipes de Saúde Bucal - eSB 40 horas para fins da transferência dos incentivos de custeio federal, acompanhamento, monitoramento e avaliação, conforme Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Os municípios com equipes constantes no Anexo I a esta Portaria terão o prazo máximo de 6 (seis) meses a contar do mês subsequente à publicação desta Portaria para implantar as eSF em substituição às eAP e eSB 40 horas em substituição às eSB com carga horária diferenciada, conforme disposto no § 1º do art. 3º da Portaria de Consolidação SAPS/MS nº 1, de 2 de junho de 2021.

§ 1º As eSF implantadas em substituição às eAP e as eSB 40 horas implantadas em substituição às eSB com carga horária diferenciada tornam-se automaticamente homologadas.

§ 2º As homologações das eAP e eSB com carga horária diferenciada tornam-se sem efeito a partir da implantação das eSF e eSB 40 horas que as substituem.

§ 3º Após a implantação das eSF e eSB 40 horas de que trata o caput a quantidade de eSF, eAP, eSB 40 horas e eSB com carga horária diferenciada credenciadas nos respectivos municípios passam a vigorar conforme o Anexo II a esta Portaria.

Art. 3º O repasse dos incentivos financeiros dispostos referentes à substituição das eAP pelas eSF e eSB com carga horária diferenciada pelas eSB 40 horas estará condicionado à efetivação do cadastramento das equipes no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, perfazendo o valor total de R$ 14.764,84 (quatorze mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) para o ano de 2023, e de R$ 88.589,04 (oitenta e oito mil quinhentos e oitenta e nove reais e quatro centavos) para o ano de 2024, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.5019.219A - Piso de Atenção Primária à Saúde, nos Planos Orçamentários PO - 0008 - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada e PO 0009 - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da parcela 11 do ano de 2023.

NISIA TRINDADE LIMA

ANEXO I

IDENTIFICAÇÕES NACIONAIS DE EQUIPE (INE) POR MUNICÍPIO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPES DE SAÚDE BUCAL 40 HORAS A SEREM IMPLANTADAS EM SUBSTITUIÇÃO ÀS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E EQUIPES DE SAÚDE BUCAL COM CARGA HORÁRIA DIFERENCIADA HOMOLOGADAS.

			equipes de Atenção Primária substituída		equipe de Saúde da Família a ser implantada
UF	IBGE	MUNICÍPIO	INE	Portaria de homologação	INE
BA	290570	CAMAÇARI	0002207575	GM/MS nº 3647 de 16/12/2021	0002207575
SP	354980	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	0002085216	SAPS/MS nº 52 de 29/09/2020	0002141248
SP	354980	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	0002141248	SAPS/MS nº 1 de 14/01/2021	
SP	354980	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	0002141159	SAPS/MS nº 1 de 14/01/2021	0002141159
SP	354980	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	0002136511	SAPS/MS nº 78 de 18/12/2020	
			equipes de Saúde Bucal com carga horária diferenciada substituída		equipes de Saúde Bucal 40 horas a ser implantada
MG	313900	MACHADO	0002195070	GM/MS nº 3995 de 11/11/2022	0002295067
MG	313900	MACHADO	0002195089	GM/MS nº 3995 de 11/11/2022	

ANEXO II

QUANTIDADES DE EQUIPES CREDENCIADAS APÓS EFETIVAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO (IMPLANTAÇÃO DAS ESF E ESB 40 HORAS), POR MUNICÍPIO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	equipes de Atenção Primária	equipe de Saúde da Família
BA	290570	CAMAÇARI	15	67
SP	354980	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	4	68
			equipes de Saúde Bucal com carga horária diferenciada	equipes de Saúde Bucal 40 horas
MG	313900	MACHADO	1	10

PORTARIA GM/MS Nº 1.466, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

Habilita Municípios a receberem recursos referentes à Assistência financeira emergencial para custeio da Atenção Primária à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o disposto no Anexo XXII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, que consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saude;

Considerando a Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

Considerando a Portaria GM/MS nº 655, de 29 de maio de 2023, que altera a Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022; e

Considerando as propostas cadastradas no Sistema e-Gestor Atenção Básica (e-Gestor AB) pelos municípios, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios, descritos nos anexos a esta Portaria, a receberem recursos referentes à assistência financeira emergencial para custeio da Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão à conta da ação 10.301.5019.2E89 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas, plano orçamentário (PO) A400 - Dotações classificadas com RP 2, que não podem ser canceladas para fins de abertura de crédito suplementar.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria, em parcela única, aos respectivos Fundos de Saúde, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NISIA TRINDADE LIMA

ANEXO I

EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº PROPOSTA	UF	MUNICÍPIO	IBGE	TIPO	VALOR TOTAL
07584185000178.2023.46665	SP	SERRANA	355150	Equipes de Saúde da Família	R$ 240.700,68
10373890000130.2023.72411	PE	SERTANIA	261410	Equipes de Saúde da Família	R$ 240.700,68
10373890000130.2023.72413	PE	SERTANIA	261410	Equipes de Saúde da Família	R$ 240.700,68
10373890000130.2023.72414	PE	SERTANIA	261410	Equipes de Saúde da Família	R$ 240.700,68
11196515000125.2023.73367	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	261250	Equipes de Saúde da Família	R$ 240.700,68
11208059000196.2023.70261	PE	INGAZEIRA	260710	Equipes de Saúde da Família	R$ 240.700,68
11216262000104.2023.73229	RJ	VASSOURAS	330620	Equipes de Saúde da Família	R$ 240.700,68
11216262000104.2023.73232	RJ	VASSOURAS	330620	Equipes de Saúde da Família	R$ 240.700,68
11216262000104.2023.73234	RJ	VASSOURAS	330620	Equipes de Saúde da Família	R$ 240.700,68
11216262000104.2023.73236	RJ	VASSOURAS	330620	Equipes de Saúde da Família	R$ 240.700,68
11243983000103.2023.47740	AL	PINDOBA	270700	Equipes de Saúde da Família	R$ 240.700,68
11348417000166.2023.73342	MG	RIO ACIMA	315480	Equipes de Saúde da Família	R$ 240.700,68

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/09/2023 | Edição: 169 | Seção: 1 | Página: 89

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 1.191, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

Habilita Municípios a receberem recursos referentes à Assistência financeira emergencial para custeio da Atenção Primária à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição; e

Considerando o disposto no Anexo XXII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, que consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 544, de 03 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

Considerando a Portaria GM/MS nº 655, de 29 de maio de 2023, que altera a Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022; e

Considerando as propostas cadastradas no Sistema e-Gestor Atenção Básica (e-Gestor AB) pelos municípios, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios, descritos nos anexos a esta Portaria, a receber recursos referentes à assistência financeira emergencial para custeio da Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão à conta da ação 10.301.5019.2E89 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas, plano orçamentário (PO) A400 - Dotações classificadas com RP 2, que não podem ser canceladas para fins de abertura de crédito suplementar.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria, em parcela única, aos respectivos Fundos de Saúde, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO I

EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Nº PROPOSTA	UF	MUNICÍPIO	IBGE	COMPONENTE	VALOR TOTAL
11622451000187.2023.47133	CE	GRANJA	230470	eMulti Complementar	R$ 185.500,00

11971665000169.2023.45807	RS	SAO FRANCISCO DE PAULA	431820	eMulti Estratégica	R$ 101.500,00
07636169000181.2023.41825	SP	CAJAMAR	350920	eMulti Estratégica	R$ 84.000,00
07636169000181.2023.45697	SP	CAJAMAR	350920	eMulti Estratégica	R$ 84.000,00
07636169000181.2023.45701	SP	CAJAMAR	350920	eMulti Estratégica	R$ 84.000,00
12893128000100.2023.40013	SP	CASTILHO	351100	eMulti Complementar	R$ 168.000,00
07584185000178.2023.46670	SP	SERRANA	355150	eMulti Complementar	R$ 168.000,00
TOTAL				46	R$ 6.468.000,00

ANEXO II

EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº PROPOSTA	UF	MUNICÍPIO	IBGE	COMPONENTE	VALOR TOTAL
12761477000179.2023.59628	BA	QUIXABEIRA	292593	Equipes de Saúde da Família	R$ 962.802,72
12417771000168.2023.56202	BA	SANTA LUZIA	292805	Equipes de Saúde da Família	R$ 240.700,68
11622451000187.2023.48872	CE	GRANJA	230470	Equipes de Saúde da Família	R$ 240.700,68
11622451000187.2023.38044	CE	GRANJA	230470	Equipes de Saúde da Família	R$ 481.401,36
11734352000197.2023.36839	CE	RUSSAS	231180	Equipes de Saúde da Família	R$ 481.401,36
11770182000104.2023.58745	ES	GUARAPARI	320240	Equipes de Saúde da Família	R$ 240.700,68
15389140000170.2023.70491	MG	COROACI	311920	Equipes de Saúde da Família	R$ 481.401,36
17783226000109.2023.57428	MG	JUIZ DE FORA	313670	Equipes de Saúde da Família	R$ 1.203.503,40
14620241000148.2023.70724	MG	VIRGOLANDIA	317190	Equipes de Saúde da Família	R$ 481.401,36
13659627000109.2023.45795	MS	SAO GABRIEL DO OESTE	500769	Equipes de Saúde da Família	R$ 240.700,68
11190128000181.2023.65755	PA	REDENCAO	150613	Equipes de Saúde da Família	R$ 240.700,68
17698753000115.2023.49461	PB	ALAGOA GRANDE	250030	Equipes de Saúde da Família	R$ 2.888.408,16
11457024000190.2023.51764	PB	CATURITE	250435	Equipes de Saúde da Família	R$ 481.401,36
11364289000144.2023.56915	PB	SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO	251520	Equipes de Saúde da Família	R$ 240.700,68
06242368000142.2023.70249	PE	BREJINHO	260250	Equipes de Saúde da Família	R$ 240.700,68
06242368000142.2023.70250	PE	BREJINHO	260250	Equipes de Saúde da Família	R$ 240.700,68
06242368000142.2023.70251	PE	BREJINHO	260250	Equipes de Saúde da Família	R$ 240.700,68
11356210000133.2023.36444	PE	SIRINHAEM	261420	Equipes de Saúde da Família	R$ 240.700,68
11969665000124.2023.48582	PI	BOCAINA	220180	Equipes de Saúde da Família	R$ 240.700,68
11416437000127.2023.53081	PI	CASTELO DO PIAUI	220260	Equipes de Saúde da Família	R$ 240.700,68
11254773000110.2023.53606	PI	COLONIA DO PIAUI	220277	Equipes de Saúde da Família	R$ 240.700,68
13398207000108.2023.54318	PI	CURRALINHOS	220325	Equipes de Saúde da Família	R$ 240.700,68
11332537000175.2023.49775	PI	FRANCISCO MACEDO	220415	Equipes de Saúde da Família	R$ 240.700,68

ADVERTÊNCIA
Este texto n&#65533;o substitui o publicado no Diário Oficial da União

Ministério da Saúde
Gabinete da Ministra

PORTARIA Nº 628, DE 19 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em em observância a Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Municípios e o Distrito Federal descritos no anexo a esta Portaria a receber recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 449 de 05 de abril de 2023.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no sítio eletrônico no portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NISIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emenda para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PI	SEBASTIAO LEAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000502965202300	12460002	500.000,00	500.000,00	1030150192E890022
PI	VARZEA BRANCA	MUNICIPIO DE VARZEA BRANCA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000499794202300	41830003	200.000,00	200.000,00	1030150192E890022
PI	VERA MENDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000505774202300	12460002	400.000,00	400.000,00	1030150192E890022
SC	ALFREDO WAGNER	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFREDO WAGNER	36000503605202300	28550023	200.000,00	200.000,00	1030150192E890042
SC	BELA VISTA DO TOLDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELA VISTA DO TOLDO	36000502664202300	28550023	150.000,00	150.000,00	1030150192E890042
SC	BELMONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE	36000504604202300	28550023	200.000,00	200.000,00	1030150192E890042
SC	CUNHA PORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CUNHA PORA	36000504376202300	28550023	200.000,00	200.000,00	1030150192E890042
SC	CURITIBANOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURITIBANOS-SC	36000501974202300	28550023	200.000,00	200.000,00	1030150192E890042
SC	DESCANSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000517387202300	28550023	300.000,00	300.000,00	1030150192E890042
SC	ENTRE RIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ENTRE RIOS	36000504447202300	28550023	200.000,00	200.000,00	1030150192E890042
SC	FLOR DO SERTAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLOR DO SERTAO	36000506401202300	28550023	100.000,00	100.000,00	1030150192E890042

		AGUAPEI					
SP	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI	36000498786202300	37350004	150.000,00	150.000,00	1030150192E890035
SP	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI	36000498790202300	28180001	200.000,00	200.000,00	1030150192E890035
SP	SAO CAETANO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SUS	36000505272202300	30370001	300.000,00	300.000,00	1030150192E890035
SP	SAO JOAO DA BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DA BOA VISTA	36000506222202300	42210004	4.495.083,00	4.495.083,00	1030150192E890035
SP	SAO JOSE DA BELA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DA BELA VISTA-SP	36000509567202300	42000002	250.000,00	250.000,00	1030150192E890035
SP	SAO PEDRO DO TURVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000501472202300	31350007	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035
SP	SAO PEDRO DO TURVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000501475202300	15680003	200.000,00	200.000,00	1030150192E890035
SP	SAO ROQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO ROQUE	36000498563202300	25200002	300.000,00	300.000,00	1030150192E890035
SP	SAO VICENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO VICENTE	36000499070202300	39080012	350.000,00	350.000,00	1030150192E890035
SP	SERRANA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE SERRANA	36000514090202300	30370001	1.600.000,00	1.600.000,00	1030150192E890035
SP	SERTAOZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERTAOZINHO	36000511829202300	39460001 28130017	2.000.000,00 314.604,00	2.314.604,00	1030150192E890035 1030150192E890035
SP	SOROCABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOROCABA	36000504042202300	37460009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035
SP	TAQUARAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000503293202300	40940006	150.000,00	150.000,00	1030150192E890035
SP	TARABAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000499698202300	19970012	50.000,00	50.000,00	1030150192E890001
SP	TATUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000502204202300	26150018	500.000,00	500.000,00	1030150192E893969
SP	TERRA ROXA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000500095202300	31350007	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035
SP	TIMBURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TIMBURI	36000509113202300	23560002	250.000,00	250.000,00	1030150192E890035
SP	TUIUTI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUIUTI	36000501742202300	42210004 37460009	150.000,00 100.000,00	250.000,00	1030150192E890035 1030150192E890035
SP	TUPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000498536202300	40940006	200.000,00	200.000,00	1030150192E890035
SP	TURMALINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURMALINA	36000505535202300	40940006	150.000,00	150.000,00	1030150192E890035
SP	URU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000500072202300	23560002	200.000,00	200.000,00	1030150192E890035
SP	VALINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000499331202300	39080012	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035
TO	ABREULANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABREULANDIA - TOCANTINS	36000508111202300	41860001	56.293,00	56.293,00	1030150192E890017
TO	AGUIARNOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000507097202300	26930005	200.000,00	200.000,00	1030150192E890017
TO	ALIANCA DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000500283202300	26930005	200.000,00	200.000,00	1030150192E890017

Diário Oficial
Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
BRASÍLIA - DF

Nº 110 - DOU – 13/06/2023 - Seção 1 – p.62

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 663, DE 6 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em em observância a Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Municípios e o Distrito Federal descritos no anexo a esta Portaria a receber recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 449 de 05 de abril de 2023.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no sítio eletrônico no portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NISIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

	AGUAPEI	SANTOPOLIS DO AGUAPEI					
SP	SAO JOAQUIM DA BARRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAQUIM DA BARRA	36000511294202300	27960002 25340020	200.000,00 100.000,00	300.000,00	1030150192E890035 1030150192E890035
SP	SAO JOSE DO RIO PARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO RIO PARDO-SP	36000511260202300	15810004 25340020	200.000,00 150.000,00	350.000,00	1030150192E890035 1030150192E890035
SP	SERRANA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE SERRANA	36000506727202300	39080012	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035
SP	SUD MENNUCCI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000501012202300	28130015	250.000,00	250.000,00	1030150192E890035
SP	TABAPUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TABAPUA	36000503233202300	39960002	250.000,00	250.000,00	1030150192E890035
SP	TAPIRATIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAPIRATIBA	36000510224202300	15810004 25340020	200.000,00 100.000,00	300.000,00	1030150192E890035 1030150192E890035
SP	UBIRAJARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBIRAJARA	36000507768202300	40630001	150.000,00	150.000,00	1030150192E890035
SP	URU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000500085202300	40630001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035
SP	VALENTIM GENTIL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALENTIM GENTIL	36000519190202300	40350002 40350002	2.762,00 97.238,00	100.000,00	1030150192E890035 1030150192E890035
SP	VALPARAISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALPARAISO	36000501479202300	39770008 28160010	250.000,00 200.000,00	450.000,00	1030150192E890035 1030150192E890035
SP	VITORIA BRASIL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORIA BRASIL	36000507001202300	28130015	278.074,00	278.074,00	1030150192E890035
SP	VOTORANTIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000503131202300	27970009 90600005	404.897,00 183.965,00	588.862,00	1030150192E890035 1030150192E890035
TO	ABREULANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABREULANDIA - TOCANTINS	36000508109202300	39350004	600.000,00	600.000,00	1030150192E890410
TO	AGUIARNOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000507098202300	40710014	300.000,00	300.000,00	1030150192E890411
TO	ANANAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANANAS	36000507612202300	40710012	700.000,00	700.000,00	1030150192E890415
TO	ARAGUACEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000500336202300	30860006	251.683,00	251.683,00	1030150192E890419
TO	ARAGUACEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000500338202300	30860006	400.000,00	400.000,00	1030150192E890419
TO	ARAPOEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000499018202300	30860012	299.252,00	299.252,00	1030150192E890424
TO	ARAPOEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000499026202300	30860012	800.000,00	800.000,00	1030150192E890424
TO	ARRAIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARRAIAS	36000509281202300	39350012 39350012	100.000,00 500.000,00	600.000,00	1030150192E890425 1030150192E890425
TO	AUGUSTINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AUGUSTINOPOLIS	36000504567202300	41220012	147.551,00	147.551,00	1030150192E890426
TO	AUGUSTINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AUGUSTINOPOLIS	36000504570202300	41220012	1.552.449,00	1.552.449,00	1030150192E890426

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

ADVERTÊNCIA
Este texto n◆o substitui o publicado no Diário Oficial da União

Ministério da Saúde
Gabinete da Ministra

PORTARIA Nº 670, DE 6 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, os Municípios ou Distrito Federal no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de Investimentos e onerarão o Bloco de Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde.,

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NISIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AL	SANTA LUZIA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F U M D E S	09664964000123001	27260001	299.950,00	299.950,00	10301501985810027
SP	AGUAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	16649979000123008	25340004	99.983,00	99.983,00	10301501985810035
SP	AGUAS DA PRATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11540420000123002	25340004	149.999,00	149.999,00	10301501985810035
SP	ALVINLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVINLANDIA	12428129000123001	40630002	199.121,00	199.121,00	10301501985810035
SP	ARTUR NOGUEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARTUR NOGUEIRA	12012065000123001	31350005	150.000,00	150.000,00	10301501985810035
SP	ASSIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	11516639000123001	31350005 30880008	349.983,00 300.000,00	649.983,00	10301501985810035 10301501985810035
SP	BARUERI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARUERI	12593563000123002	27970008	100.000,00	100.000,00	10301501985810035
SP	BATATAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10427654000123004	32280009	105.114,00	105.114,00	10301501985817448
SP	BAURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAURU	13824844000123001	40630002	430.829,00	430.829,00	10301501985810035
SP	BERTIOGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BERTIOGA	12444716000123001	41190001	123.831,00	123.831,00	10301501985810035
SP	BERTIOGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BERTIOGA	12444716000123008	41190001	76.004,00	76.004,00	10301501985810035
SP	BIRITIBA-MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11432771000123001	37170001	62.583,00	162.583,00	10301501985810035

SP	SANTO ANTONIO DO ARACANGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUA	12427437000123001	31350005	99.800,00	99.800,00	10301501985810035
SP	SANTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTOS	11939723000123001	25340004	149.893,00	149.893,00	10301501985810035
SP	SAO BERNARDO DO CAMPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13961905000123003	19970018	298.929,00	298.929,00	10301501985810001
SP	SAO FRANCISCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO	13817876000123001	19970018	150.000,00	150.000,00	10301501985810001
SP	SAO JOAO DA BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DA BOA VISTA	12143206000123003	31350005	39.820,00	39.820,00	10301501985810035
SP	SAO JOAO DA BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DA BOA VISTA	12143206000123004	31350005	39.820,00	39.820,00	10301501985810035
SP	SAO JOAO DA BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DA BOA VISTA	12143206000123005	31350005	31.856,00	31.856,00	10301501985810035
SP	SAO JOAO DA BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DA BOA VISTA	12143206000123006	31350005	31.856,00	31.856,00	10301501985810035
SP	SAO JOAO DA BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DA BOA VISTA	12143206000123007	31350005	6.596,00	6.596,00	10301501985810035
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	13864377000123005	37370007	99.975,00	99.975,00	10301501985810035
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	13864377000123011	37370007	699.031,00	699.031,00	10301501985810035
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	13864377000123013	37370007	18.752,00	18.752,00	10301501985810035
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	13864377000123015	37370007	147.586,00	147.586,00	10301501985810035
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	13864377000123016	37370007	26.875,00	26.875,00	10301501985810035
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	13864377000123017	90320010 90320010 90320009	177.584,00 300.000,00 595.830,00	1.073.414,00	10301501985810035 10301501985810035 10301501985810035
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	13864377000123018	27960003 27970008	2.500.000,00 180.725,00	2.680.725,00	10301501985810035 10301501985810035
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	13864377000123025	25340004	416.648,00	416.648,00	10301501985810035
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	13864377000123030	27970008	819.249,00	819.249,00	10301501985810035
SP	SAO VICENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO VICENTE	11899413000123003	41190001	199.483,00	199.483,00	10301501985810035
SP	SERRA AZUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14071347000123001	30520005	99.940,00	99.940,00	10301501985810035
SP	SERRANA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE SERRANA	07584185000123007	31340004	229.875,00	229.875,00	10301501985810035

Prefeitura Municipal de Serrana - SP
Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

OFÍCIO S.G. Nº 267/2023

Serrana, 10 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Solicitamos, nos moldes do inciso I, do artigo 39, da Lei Orgânica do Município, a convocação de sessão extraordinária para apreciação dos seguintes Projetos:

Projeto de Lei nº 26/2023, que AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR.

Projeto de Lei nº 27/2023, que AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR

Projeto de Lei nº 28/2023, que AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR

Contando com a especial atenção de Vossa Excelência e dos demais Edis, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Paulo Roberto Cassiolato Filho
Presidente da Câmara Municipal
Serrana-SP

SECRETARIA DA
CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Serrana, 10 de NOVEMBRO de 2023.

OFÍCIO SME Nº 331/2023

JUSTIFICA PEDIDO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº 27/2023.

A/C Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Serrana,
LEONARDO CARESSATO CAPITELLI

Vimos por meio deste justificar a necessidade de solicitação de Sessão Extraordinária da Câmara de Vereadores para votar o projeto de suplementação orçamentária nº 27/2023, referente aos recursos recebidos via transferência Fundo à Fundo do Governo Federal para o Município de Serrana **especificamente** para a execução da **Lei 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)**, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

Os recursos de que se trata o pedido de suplementação orçamentária para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, encontram-se em duas contas correntes no Banco do Brasil, agência de Serrana, no montante de **R$ 419.472,64 (Quatrocentos e dezenove mil e quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme abaixo:

Banco do Brasil, agência 3375-8
Conta nº 36170-4: **R$ 120.933,96**
Conta nº 36171-2: **R$ 298.538,68**

Compreende-se como desenvolvimento de ações emergenciais, o que estabelece os artigos 6º e 8º da Lei supracitada, sendo: lançamento de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas para:

I – Apoio a produções audiovisuais;

II – Manutenção e Funcionamento de Salas de Cinema, bem como de cinemas de rua ou de cinemas itinerantes;

III – Oferecimento de Capacitação, Formação e Qualificação no setor audiovisual para os munícipes;

IV – Apoio a projetos culturais de iniciativa popular, de qualquer linguagem artística ou cultural exceto audiovisual.

Para receber o recurso, o município precisou elaborar e enviar ao Ministério da Cultura um plano de ação, descrevendo os meios pelos quais pretende aplicar a Lei.

Este plano de ação está disponível para consulta pública na plataforma Transferegov, no link: https://fundos.transferegov.sistema.gov.br/transferencia/plano-acao/detalhe/13721/dados-basicos, cadastrado sob o número: 30882120230002-013721, conforme tela de consulta em anexo.

A urgência de aprovação da suplementação em questão, é devida ao prazo de execução dos recursos que, conforme texto da Lei, vence em 31 de dezembro de 2023.

Serrana, assim como outros municípios em todo o Brasil, aguarda a possibilidade de prorrogação deste prazo por meio do PLP 205/2023 que tramita em caráter de urgência no Senado Federal, porém conforme orientação da equipe técnica do MINC, os municípios devem realizar todos os esforços necessários para executar os recursos no prazo definido na Lei, tendo em vista que a prorrogação ainda será votada e pode ser aprovada ou não.

Pelos motivos acima descritos, **tendo em vista os benefícios que a execução da Lei proporciona à classe artística de Serrana e a todos os munícipes por meio da oferta de produção e acesso à bens culturais**, faz-se necessário a apreciação dos nobres vereadores para aprovação da referida suplementação orçamentária, **observando-se que o prazo que temos para execução dos recursos é curto, porém o necessário para cumprir com o plano de ação aprovado pelo MINC.**

PAULO RICARDO ROZÁRIO
SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

I	Art. 6º, inciso I	Apoio a Produções Audiovisuais	222236.6
.1	Art. 6º inciso I	Abertura de editais para seleção de projetos de produção audiovisual conforme inciso I do artigo 6º da Lei Paulo Gustavo	222236.6
?	Art. 6º, inciso II	Apoio a salas de cinema	50798.14
.1	Art. 6º , inciso II	Aquisição de bens e serviços para manutenção de salas de cinemas e desenvolvimento de projeto municipal de cinema itinerante.	50798.14
3	Art. 6º, inciso III	Formação, qualificação e difusão	25503.94
.1	Art. 6º , inciso III	Abertura de Chamamento Público para seleção de empresas prestadoras de serviço de capacitação, formação e qualificação no audiovisual.	25503.94
I	Art. 8º	Demais áreas da cultura	120933.9(
.1	Art. 8º	Aquisição de bens e serviços para realização de Circuito Cultural no município, contemplando a diversidade cultural local em apresentações descentralizadas e Chamamento público para seleção de artistas e grupos artísticos e culturais para participar de programação cultural do município.	120933.9(

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3909-0601
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
RELATÓRIO

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 26/2023.
Assunto: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e suplementar.
Autoria: Prefeito Municipal.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos financeiros e orçamentários do Projeto de Lei Ordinária nº 26/2023, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e suplementar, de autoria do Prefeito Municipal.

Segundo a Mensagem nº 45/2023, o presente projeto foi editado a pedido da Secretaria de Municipal de Saúde, que se faz necessário vistas a transferência de recursos financeiros através de Emendas Parlamentares de Programas oriundos da Unido.

Os recursos orçamentários de que trata o presente projeto serão utilizados para:

I- Aquisição de equipamentos de informática para utilização nas Unidades de Atenção Primária do Município;

II - Contratação de Equipes Multiprofissionais para atendimento nas Unidades de Atenção Primária do Município;

III- Manutenção dos serviços de saúde da Rede Atenção Primária do Município.

II – CONCLUSÃO:

Quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, verifica-se que a propositura em análise atende as exigências do art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/64, para abertura de créditos adicionais especiais e suplementares, com a exposição de prévia justificativa, bem como a indicação dos recursos disponíveis e das dotações orçamentárias que serão implementadas.

Desse modo, **conclui-se que o projeto de lei em análise atende os aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei, não acarretando, portanto, impacto negativo ao orçamento público municipal.**

III – VOTO:

Em face do exposto, conclui-se que o projeto respeita os aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei.

Voto, portanto, pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 14 de novembro de 2023.

LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES
Relatora

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, diante da observância dos aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei pelo Projeto de Lei Ordinária nº 26/2023, de iniciativa do Prefeito Municipal de Serrana, opinou pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 14 de novembro de 2023.

WALDENOR DE ASSIS SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES
Relatora da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER
Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3909-0601
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
RELATÓRIO

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 26/2023.
Assunto: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e suplementar.
Autoria: Prefeito Municipal.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e de redação do Projeto de Lei Ordinária nº 26/2023, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e suplementar, de autoria do Prefeito Municipal.

Segundo a Mensagem nº 45/2023, o presente projeto foi editado a pedido da Secretaria de Municipal de Saúde, que se faz necessário vistas a transferência de recursos financeiros através de Emendas Parlamentares de Programas oriundos da Unido.

Os recursos orçamentários de que trata o presente projeto serão utilizados para:

I- Aquisição de equipamentos de informática para utilização nas Unidades de Atenção Primária do Município;

II - Contratação de Equipes Multiprofissionais para atendimento nas Unidades de Atenção Primária do Município;

III- Manutenção dos serviços de saúde da Rede Atenção Primária do Município.

II – CONCLUSÃO:

A proposta de lei em tela não encontra óbice quanto à legalidade e à constitucionalidade, tendo em vista que o projeto de lei atende as exigências do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para abertura de créditos adicionais especiais e

suplementares, com a exposição de prévia justificativa, bem como a indicação dos recursos disponíveis e das dotações orçamentárias que serão implementadas.

Quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto encontra-se bem redigido e obedece às técnicas legislativas para a elaboração de textos legais.

Desse modo, quanto aos aspectos de legalidade e de técnica redacional, o projeto em análise está perfeitamente amparado e os seus termos são claros quanto a seus efeitos e objetivos, de modo que se encontra apto a ser apreciado e deliberado pelo Plenário desta Câmara Municipal.

III – VOTO:

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal, jurídica e técnica legislativa.

Voto, portanto, pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 14 de novembro de 2023.

MARIA DA SILVA
Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, diante da constitucionalidade, da legalidade e da boa técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 26/2023, de iniciativa do Prefeito Municipal, opinou pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 14 de novembro de 2023.

AIRTON JOSÉ BIS
Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

MARIA DA SILVA
Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS
Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

AUTÓGRAFO Nº 88/2023

PROJETO DE LEI Nº 26/2023 – EXECUTIVO MUNICIPAL

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 14 de novembro de 2023, aprovou o Projeto de Lei nº 26/2023, do Executivo Municipal, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal créditos especiais e suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 2.338.575,68 (dois milhões e trezentos e trinta e oito mil e quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), objetivando as adequações do orçamento para o exercício de 2023.

Art. 2º. A abertura dos presentes créditos adicionais especiais observou as seguintes classificações institucionais, funcionais-programáticas e econômicas:

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE		
04.014 - ATENÇÃO BÁSICA		
04.014.10.301.10.2095-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	R$	800.000,00
05.800.0001.0000 Incremento Temporário ao custeio dos serviços de atenção primaria a saúde Portaria 628	R$	800.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAUDE		
04.014 - ATENÇÃO BÁSICA		
04.014.10.301.10.2095-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic	R$	1.308.700,68
05.301.0001.0000 Equipes Multiprofissionais na Atenção Primaria a Saúde	R$	168.000,00
05.301.0002.0000 Equipes de saúde da família	R$	240.700,68
05.800.0001.0000 Incremento Temporário ao custeio dos serviços de atenção primaria a saúde Portaria 628	R$	800.000,00
05.800.0002.0000 Incremento Temporário ao custeio dos serviços de atenção primaria a saúde Portaria 663	R$	100.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE

04.014 - ATENÇÃO BÁSICA

04.014.10.301.10.2095-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	R$	229.875,00
05.800.0003.0000 Estruturação da rede de serviços de atenção primaria a saúde Portaria 670	R$	229.875,00

Art. 3º. Os valores dos presentes créditos adicionais especiais serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Excesso de Arrecadação, conforme artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64 Fonte de Recurso 05 Federal no valor de R$ 2.338.575,68 (dois milhões e trezentos e trinta e oito mil e quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

Art. 4 º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e nos anexos da Lei n º 2070/2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e na Lei nº 2153/2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2023.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA
14 de novembro de 2023.

VER. PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Serrana

VER. EDSON JOSÉ FELIX FILHO
1º Secretário da Câmara Municipal de Serrana